

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

#### **PROCESSO TC 06017/12**

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -APOSENTADORIA - ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE - REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO -CONCESSÃO DO REGISTRO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 2.007 / 2.012

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
  - 1.2. APOSENTANDO:
    - 1.2.1. Nome: FRANCISCA DE BARROS FELIPE CARDOSO
    - 1.2.2. Matrícula: 145.517-6
    - 1.2.3. Cargo/Função: Professor de Educação Básica 3B III
    - 1.2.4. Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
    - 1.2.5. Tempo de contribuição e de serviço prestado: 5.826 dias
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: 09/08/2010
    - 1.3.2. Órgão e data de publicação: Diário Oficial do Estado de 30/11/2010
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: Presidente da PBPREV, Senhor João Bosco Teixeira
- 2. <u>CONCLUSÕES DA AUDITORIA</u>: regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.
- 3. <u>PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL</u>: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB

Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 13 de setembro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro Marcos Antônio da Costa
Relator

Marcilio Toscano Franca Filho

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

#### Em 13 de Setembro de 2012



# **Cons. Arthur Paredes Cunha Lima** PRESIDENTE



## **Auditor Marcos Antonio da Costa** RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO